



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição da Natureza e Características Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de 01 (uma) palestra presencial com a temática "Relações étnico-raciais e educação antirracista desde bebês". O serviço possui natureza predominantemente intelectual e singular, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a ser ministrado pela Prof.^a Dr.^a Gabriela Guarnieri de Campos Tebet, profissional de reconhecida notória especialização na área da primeiríssima infância e sociologia da infância.

1.2. Quantitativos e Estimativas

- Item: 01
- Unidade de Medida: Serviço
- Quantidade: 01 palestra
- Carga Horária: 04 (quatro) horas
- Público-alvo: Estimativa de 785 profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de Goiânia (professores, coordenadores, diretores e apoios pedagógicos).

1.3.1. **Formalização:** A contratação será formalizada mediante assinatura do **Contrato ou Contrato Empenho**, nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. **Prazo do Contrato e Vigência:** A vigência do contrato terá início com a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e estender-se-á até a conclusão do objeto e o recebimento definitivo. Dada a natureza personalíssima do serviço e a notória especialização que fundamenta a inexigibilidade, caso seja definitivamente impossível a participação da Prof.^a Dr.^a Gabriela Tebet, a contratação será extinta de pleno direito, vedada a sua substituição por outro profissional.

1.4. Padronização e Parcelamento

- **Padronização:** Não se aplica ao objeto.
- **Parcelamento:** O objeto não será parcelado. A natureza da prestação de serviços técnicos por notória especialização confere ao evento uma característica unitária e personalíssima. A fragmentação do conteúdo comprometeria a coesão teórico-metodológica necessária para o alinhamento ao Documento Curricular da Educação Infantil (DCEI) de Goiânia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Referência aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).** A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (10783649), constante no processo administrativo SEI nº 26.24.000036893-1, que concluiu pela viabilidade técnica, jurídica e orçamentária da solução pretendida.

2.2. Apresentação da Necessidade e Justificativa. A necessidade de contratação justifica-se pela importância de instrumentalizar o corpo docente da Rede Municipal de Educação (RME) em uma perspectiva rigorosamente antirracista e acolhedora da diversidade, conforme preconiza o Documento Curricular da Educação Infantil (DCEI) de Goiânia. A formação é essencial para que a abordagem do antirracismo estruture as rotinas e o planejamento pedagógico desde o berçário, garantindo a valorização de saberes e vivências culturais. A escolha da palestrante decorre de seu reconhecimento acadêmico e técnico no campo da primeiríssima infância, assegurando que o investimento em formação se traduza em impacto pedagógico qualificado e imediato no atendimento da rede municipal.

2.3. Justificativa da Vantajosidade da Aquisição sobre Alternativas. Conforme levantamento de mercado realizado no ETP, as alternativas comuns mostraram-se insuficientes:

- Cursos genéricos gravados (EaD): Não possuem a aderência necessária às especificidades do currículo municipal de Goiânia e impedem a interação dialógica imediata.
- Técnicos da própria Secretaria: Embora qualificados, a complexidade teórica e a necessidade de atualização científica de vanguarda exigem a intervenção de uma autoridade acadêmica de renome nacional.
- Licitação tradicional: Apresenta risco de contratação de empresas com escopos genéricos que não asseguram o alinhamento específico exigido. Desta forma, a contratação direta por notória especialização demonstra-se a solução mais vantajosa para o erário, otimizando o orçamento público ao concentrar o investimento em um serviço técnico de alto valor intelectual e custo-benefício superior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação de serviço técnico especializado para a realização de formação continuada, estruturada nas seguintes etapas interdependentes:

3.1. Etapa de Alinhamento Técnico (Pré-evento). Realização de reunião técnica prévia entre a palestrante e a Gerência de Educação Infantil (GEREIN/SME) para o alinhamento das abordagens conceituais e práticas. O objetivo é garantir que o conteúdo ministrado esteja em estrita consonância com as diretrizes do Documento Curricular da Educação Infantil (DCEI) de Goiânia.

3.2. Etapa de Execução (Evento). Realização da palestra presencial intitulada "Relações étnico-raciais e educação antirracista desde bebês", no dia 27/10/2026, no período matutino. A metodologia adotada será a expositiva-dialogada, articulando a fundamentação científica (Teoria Histórico-Cultural) com a análise de situações práticas do cotidiano das unidades educacionais.

3.3. Etapa de Consolidação Pedagógica (Pós-evento). Disponibilização, por parte da palestrante, dos materiais de apoio e slides utilizados na formação. Esses materiais serão chancelados pela SME para subsidiar estudos posteriores e horários de coordenação pedagógica coletiva dentro das unidades da rede municipal.

3.4. Ciclo de Vida do Objeto. Tratando-se de um serviço de natureza intelectual e pontual, o ciclo de vida da solução esgota-se com a entrega integral do objeto (realização da palestra e entrega do material didático), cujos efeitos pedagógicos e técnicos deverão ser incorporados às práticas docentes da Rede Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações Técnicas e de Qualidade. O serviço deverá ser prestado com observância aos seguintes padrões:

- **Alinhamento Programático:** O conteúdo da palestra deve estar em estrita consonância com o Documento Curricular da Educação Infantil (DCEI) de Goiânia/2020, abordando obrigatoriamente a temática "Relações étnico-raciais e educação antirracista desde bebês".
- **Metodologia:** A palestrante deverá utilizar metodologia expositiva-dialogada, articulando a fundamentação científica da Teoria Histórico-Cultural com a análise de situações práticas do cotidiano educacional.
- **Carga Horária:** O evento terá duração mínima de 04 (quatro) horas presenciais.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade. Em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade da Administração:

- **Desmaterialização:** A palestrante deverá priorizar a disponibilização de materiais de apoio e listas de presença em formato digital (via QR Code ou e-mail), visando a redução do consumo de papel.
- **Resíduos:** Fica incentivada a não utilização de copos plásticos descartáveis durante o evento, priorizando o uso de recipientes reutilizáveis.

4.3. Qualificação Técnica e Notória Especialização. A qualificação técnica e a notória especialização da palestrante indicada foram devidamente comprovadas mediante a análise da documentação técnica e do Currículo Lattes anexados ao processo, restando atestado o pleno atendimento aos seguintes requisitos:

4.3.1. Titulação Acadêmica de Excelência: A profissional possui o título de Doutora em Educação pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), com tese voltada especificamente à Sociologia da Infância, além de Pós-Doutorado pela Universidade de São Paulo (USP) e título de Livre-Docente pela UNICAMP, atendendo ao requisito de alta qualificação acadêmica para o treinamento de pessoal.

4.3.2. Reconhecimento e Produção Bibliográfica: Restou comprovada a autoria e organização de obras de referência na área, com destaque para o livro "Estudos de Bebês e diálogos com a Sociologia", amplamente utilizado em concursos e formações docentes, o que ratifica o saber notório exigido pelo Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021.

4.3.3. Experiência Profissional e Gestão: A palestrante demonstrou experiência prática de 10 anos na gestão de Educação Infantil e atuação em conselhos municipais de educação, garantindo a necessária simetria entre a fundamentação teórica e a realidade das unidades educacionais da Rede Municipal de Goiânia.

4.3.4. Singularidade do Saber: A especialização da profissional na intersecção entre a primeiríssima infância (bebês) e as relações étnico-raciais confere ao serviço a natureza singular indispensável para o cumprimento das diretrizes do Documento Curricular da Educação Infantil (DCEI) de Goiânia.

4.4. Vedação à Aquisição de Bens de Luxo. Declara-se que o serviço contratado não se enquadra na categoria de bens ou serviços de luxo, tratando-se de investimento essencial no aperfeiçoamento de pessoal para o cumprimento de metas curriculares obrigatórias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Definição do Modelo de Execução. O serviço será executado de forma presencial e integral, compreendendo a realização da palestra e a entrega do material didático complementar.

- **Data da Execução:** 27 de outubro de 2026.
- **Horário:** Período matutino.

- **Local:** Teatro Madre Esperança Garrido, Goiânia-GO (conforme planejamento logístico da Secretaria).
- **Metodologia:** Aula expositiva-dialogada com suporte de recursos audiovisuais, garantindo a interação com o público de aproximadamente 785 profissionais.

5.1.1. Reagendamento por Força Maior: Em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, o evento poderá ser reagendado para data oportuna, mediante comum acordo entre as partes, **sem qualquer custo adicional para a Administração Pública Municipal**, preservando-se as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Regime de Execução. O regime de execução será o de Empreitada por Preço Global, conforme o Art. 46 da Lei nº 14.133/2021. Tal escolha justifica-se por tratar-se de objeto com escopo predefinido, entrega única e valor certo, englobando todas as despesas necessárias para a plena realização do evento (honorários, encargos e logística).

5.3. Metas e Resultados Esperados:

- **Meta Quantitativa:** Capacitação simultânea de até 785 profissionais da Rede Municipal de Educação, incluindo professores, coordenadores e gestores.
- **Meta Qualitativa:** Instrumentalização pedagógica do corpo docente para a aplicação das diretrizes de educação antirracista previstas no Documento Curricular da Educação Infantil (DCEI) de Goiânia.
- **Resultado Esperado:** Fortalecimento das práticas pedagógicas nas unidades de ensino, assegurando ambientes educativos que valorizem a diversidade e combatam o racismo estrutural desde o berçário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Acompanhamento e Fiscalização. A gestão e a fiscalização desta contratação observarão as disposições do Decreto Municipal nº 963/2023, que regulamenta a atuação dos agentes públicos no acompanhamento dos contratos da Administração Municipal. O acompanhamento será realizado pelos seguintes servidores:

- **Gestora do Contrato:** Daniella Vasconcellos (Diretora Pedagógica).
- **Fiscal do Contrato:** Clemerson Elder Trindade Ramos (Gerente de Educação Infantil).

6.2. Atribuições e Rotinas de Fiscalização. Em conformidade com o Decreto nº 963/2023, a fiscalização terá como foco a verificação da conformidade técnica e a entrega efetiva do objeto:

- **Interlocução:** O fiscal atuará como canal de comunicação com a contratada para o alinhamento logístico e pedagógico prévio.
- **Registro de Ocorrências:** Caberá ao fiscal registrar em ata ou relatório a efetiva realização da palestra, atestando o cumprimento da carga horária (04 horas) e a adequação do conteúdo ao tema proposto.
- **Ateste de Fatura:** O pagamento será condicionado ao ateste do fiscal e da gestora, que validarão a nota fiscal após a confirmação da execução integral do serviço e a entrega dos materiais didáticos.

6.3. Sanções e Glosas. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- **Glosas:** Caso a palestra seja executada com carga horária inferior à contratada ou sem a entrega dos materiais de apoio, a Administração aplicará glosa proporcional ao valor do

pagamento, garantindo o equilíbrio financeiro da contratação.

6.4. Recebimento do Objeto:

- **Recebimento Provisório:** Realizado pelo fiscal do contrato imediatamente após o término da palestra, mediante assinatura de relatório de execução.
- **Recebimento Definitivo:** Realizado pela gestora do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após análise da regularidade fiscal e técnica da contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição. A medição do serviço para fins de faturamento e pagamento será realizada em parcela única, após a execução integral do objeto, mediante a verificação dos seguintes critérios de conformidade:

7.1.1. Execução da Carga Horária: Comprovação da realização da palestra presencial com duração mínima de 04 (quatro) horas, atestada pelo Fiscal do Contrato por meio de registro em ata ou relatório de frequência.

7.1.2. Entrega de Material Didático: Disponibilização integral dos materiais de apoio, slides e referências bibliográficas utilizados na formação, em formato digital, conforme previsto na Etapa de Consolidação Pedagógica do ETP.

7.1.3. Qualidade e Alinhamento Técnico: Verificação, por parte da Gestora do Contrato, da aderência do conteúdo ministrado às premissas do Documento Curricular da Educação Infantil (DCEI) de Goiânia e à temática "Relações étnico-raciais e educação antirracista desde bebês".

7.1.4. Evidências de Execução: A medição será consolidada em um Relatório de Ateste de Serviço, elaborado pelo fiscal, que deverá ser instruído com:

- Lista de presença dos profissionais capacitados;
- Registro fotográfico do evento;
- Cópia do material didático entregue.

7.2. Condições de Pagamento. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade, conforme as seguintes condições:

- **Prazo:** Até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal e pela gestora do contrato.
- **Documentação:** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, válidas na data do pagamento.
- **Domicílio Bancário:** O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente. Caso a empresa não possua conta no Itaú-Unibanco S/A (instituição financeira oficial do Município), os custos de transferência bancária (TED/DOC) serão arcados pela contratada.

7.3. Reajuste de Preços. Dada a natureza pontual do serviço e o curto prazo entre a contratação e a execução (evento único), não haverá reajuste de preços para esta contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade de Contratação. A contratação será realizada de forma direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021. A inviabilidade de competição decorre da natureza singular do serviço técnico especializado e da notória especialização da profissional escolhida, cujas competências são indispensáveis para o atendimento das metas pedagógicas da Secretaria Municipal de

Educação.

8.2. Justificativa da Escolha do Fornecedor. A escolha da empresa Zero A Dez Desenvolvimento Profissional Ltda (CNPJ: 15.140.448/0001-88), representante da Prof.^a Dr.^a Gabriela Guarnieri de Campos Tebet, justifica-se pelo saber notório da palestrante, amplamente comprovado nos autos por meio de seu Currículo Lattes e produção bibliográfica de referência.

- A profissional é autoridade nacional em Sociologia da Infância e Educação Antirracista, possuindo títulos de Livre-Docente (UNICAMP), Pós-Doutora (USP) e Doutora (UFSCar).
- Sua trajetória une a pesquisa acadêmica de vanguarda com 10 anos de experiência prática na gestão de Educação Infantil, perfil que garante a singularidade necessária para a formação dos 785 profissionais da rede municipal de Goiânia.

8.3. Requisitos de Habilitação. Por tratar-se de contratação direta, a contratada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida pela Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- **Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; prova de regularidade relativa ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT).
- **Qualificação Técnica:** Conforme detalhado na Seção 4.4 deste TR, restando comprovada a notória especialização da palestrante indicada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor Estimado e Pesquisa de Preços. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

- **Composição do Valor:** O montante é global e fixo, compreendendo a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo honorários profissionais, encargos sociais, fiscais, previdenciários, bem como despesas com deslocamento, passagens e hospedagem da palestrante.
- **Referência da Pesquisa:** A estimativa fundamenta-se na Planilha de Formação de Preço Referencial (11011608) e na Justificativa de Preço Referencial (11012447) anexas ao processo, elaboradas em estrita observância à Instrução Normativa SEMAD nº 001/2022.
- **Parâmetro de Mercado:** O valor adotado reflete a simetria com os preços praticados pela palestrante em contratações similares, com destaque para a NFS-e nº 88, emitida para o próprio Município de Goiânia em dezembro de 2025, restando comprovada a vantajosidade e a compatibilidade com o mercado para serviços de notória especialização.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Disponibilidade de Créditos Orçamentários. A despesa decorrente desta contratação possui plena adequação orçamentária e financeira, conforme atestado pelo Despacho nº 268/2026 (10858037) estando os recursos assegurados pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

- **Dotação 1:** 2026.1750.12.365.0065.2014.33903900 - Fonte: 101 526 (Desenvolvimento de Ações para Manutenção da Educação Infantil - Creche).
- **Dotação 2:** 2026.1750.12.365.0065.2077.33903900 - Fonte: 101 526 (Desenvolvimento de Ações para Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola).
- **Dotação 3:** 2026.1750.12.122.0098.2129.33903900 - Fonte: 101 526

10.2. Classificação da Despesa. A contratação enquadra-se no elemento de despesa 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), sendo o valor global de R\$ 12.000,00 compatível com o saldo de reserva orçamentária indicado para o presente processo.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Suporte e Informações: Prestar à Contratada todas as informações, esclarecimentos e orientações necessárias para a perfeita execução do objeto, especialmente quanto ao perfil do público-alvo e logística do local.

11.2. Gestão e Fiscalização: Realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato por meio dos servidores designados (Daniella Vasconcellos e Clemerson Elder Trindade Ramos), conforme o Decreto Municipal nº 963/2023.

11.3. Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada no valor e prazos estabelecidos na Seção 7 deste TR, após o devido ateste da execução do serviço.

11.4. Infraestrutura: Disponibilizar o local (Teatro Madre Esperança Garrido) em condições adequadas de limpeza, segurança e com os recursos audiovisuais necessários (projeto, som, microfones) para a realização da palestra.

11.5. Certificação de Atividade-Meio: Declara-se, para os fins do Art. 48 da Lei nº 14.133/2021, que os serviços de formação continuada ora contratados enquadram-se como atividades instrumentais e complementares, não constituindo a área de competência legal privativa do órgão.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Execução Fiel: Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta comercial apresentada, observando a carga horária e a temática pactuada.

12.2. Manutenção das Condições: Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica que justificaram a sua escolha por inexigibilidade.

12.3. Encargos: Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e logísticos (deslocamento, alimentação e hospedagem) resultantes da execução do contrato.

12.4. Qualidade Técnica: Garantir a qualidade técnica e científica do conteúdo ministrado, utilizando referencial teórico atualizado e alinhado ao Documento Curricular da Educação Infantil (DCEI) de Goiânia.

12.5. Material de Apoio: Disponibilizar à SME, após o evento, cópia digital dos materiais utilizados (slides, textos, referências) para fins de consolidação pedagógica.

12.6. Vedação ao Nepotismo: Manter-se, durante a vigência do contrato, em conformidade com a vedação de contratar cônjuge, companheiro ou parente de agentes públicos que atuem na fiscalização ou gestão deste contrato, conforme o Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES PARA AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

13.1. Legislação Complementar e Temática. A execução do objeto deste Termo de Referência deverá observar, além das normas gerais de licitações e contratos, a seguinte legislação

específica:

- Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008: Que tornam obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena no currículo escolar, fundamentando a necessidade desta formação para o segmento da primeiríssima infância.
- Documento Curricular da Educação Infantil (DCEI) de Goiânia (2020): Especialmente no que tange aos pilares de Identidade, Alteridade e Diversidade, garantindo que a palestra esteja alinhada às metas pedagógicas do Município.

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Araújo Amui, Profissional de Educação II**, em 24/09/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Helena de Assis Leite, Profissional de Educação II**, em 24/09/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Sousa Nazareth, Profissional de Educação II**, em 24/09/2026, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Araújo Medeiros, Diretor Administrativo**, em 24/09/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11596279** e o código CRC **BF6B1F23**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000036893-1

SEI Nº 11596279v1